

no valor unitário de R\$ 2,52 para cada unidade, item 2 (Luva de Segurança M), no valor unitário de R\$ 2,52 para cada unidade, conforme especificações e demais elementos.

Homologo o julgamento para o Lote 1, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 24/2019 - FM, conforme classificação do Pregoeiro em ato de 9-9-2019, e Autorizo a despesa. **SEÇÃO DE MATERIAIS/COMPRAS**
Despacho do Diretor, de 1º-10-2019
Pregão Eletrônico 25/2019 - FM.
Oferta de Compra BEC 102105100582019OC00064.
Processo 2019.1.1121.5.7.
Objeto: Papel Alumínio.

- Terrão Comércio e Representações Eireli, empresa vencedora do item 1 (Papel Alumínio), no valor unitário de R\$ 20,25, para cada unidade, conforme especificações e demais elementos.

Homologo o julgamento para o Lote 1, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2019 - FM, conforme classificação do Pregoeiro em ato de 20-9-2019, e Autorizo a despesa.

SEÇÃO DE MATERIAIS/COMPRAS
Despacho do Diretor, de 1º-10-2019
Pregão Eletrônico 23/2019 - FM
Oferta de Compra BEC 102105100582019OC00060.
Processo 2019.1.1056.5.0.
Objeto: Papel Toalha Interfolhado.
- Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli, empresa vencedora do item 01 (papel toalha interfolhado), no Valor Unitário de R\$ 32,20 para cada unidade, conforme especificações e demais elementos.

Homologo o julgamento para o item 1, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 23/2019 - FM, conforme classificação do Pregoeiro em ato de 9-9-2019, e Autorizo a despesa.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Nº 10/2018 - FM
Processo 2017.1.1838.5.7 e volumes
Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Servtec Instalações e Manutenção Ltda - CNPJ: 05.208.211/0001-38

Objeto: Execução de Serviços de Gerenciamento de Facilities - Climatização, Elétrica e Caldeira

Valor do Contrato: R\$ 1.790.000,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 339039
Data da Assinatura: 20-08-2019

Prazo de Vigência: O Prazo do contrato é de 12 meses corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico Registro de Preço 18/2019 - FM
Extrato de Contrato 05/2019 - FM
Processo 2019.1.773.5.0

Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Tikinet edição Ltda epp - CNPJ:15.267.097/0001-70

Objeto: Serviço Apoio operacional em informatica; serviço de linguística; serviço terceirizado de consultoria ou assessoria técnica.

Valor do Contrato: R\$ 62.989,08
Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272
Classificação da Despesa Orçamentária: 33903501
33903999 33904090

Data da Assinatura:09/09/2019
Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 15 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da USP, em atendimento às Normas para Transferência Externa para 2020, dá conhecimento do resultado final do "Processo de Transferência Externa" para preenchimento de uma vaga disponível para o 3º semestre (2º ano) do Curso de Graduação em Nutrição e Metabolismo. Resultado: A candidata Naiara Cristina Rodrigues foi aprovada e ingressará no 3º semestre (2º ano) do Curso de Nutrição e Metabolismo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em 2020.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ-39, de 1º-10-2019

Dispõe sobre eleição de representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, à vista do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto, artigo 240, do Regimento Geral da USP e Resolução 6.072, de 1º-3-2012, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 1 (um) representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, das 9 horas do dia 14-10-2019, às 16 horas, do dia 15-10-2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 10 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou b) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, permitida uma recondução, será de um ano, a partir de 17-10-2019.

Da Inscrição

Artigo 3º - O pedido de inscrição de chapas dos candidatos, formulado por requerimento, dirigido ao Diretor da Faculdade, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, no período de 2 a 11-10-2019, das 9 às 17 horas.

§ 1º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento cópia do RG, para atendimento da exigência contida no artigo 4º desta Portaria.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;

§ 3º - As chapas deverão ser compostas por ex-alunos de graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo;

§ 4º - Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos da Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

§ 5º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 10 horas, do dia 11-10-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos que concluíram o curso de graduação na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

§ 1º - A identificação de cada votante será feita mediante a manifestação de interesse em participar do processo eleitoral a ser encaminhada por e-mail (atacfmvz@usp.br), constando: nome, RG e nome da mãe;

§ 2º - Caberá à Unidade confrontar em seus assentamentos se o eleitor é diplomado pela Unidade.

§ 3º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - Os eleitores receberão, em seu e-mail cadastrado junto à Associação de Ex-Alunos da FMVZ-USP (AEXA), o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto das 9 horas do dia 14-10-2019 às 16 horas do dia 15-10-2019.

Artigo 6º - Será disponibilizada, na Secretaria do VNP - Campus "Fernando Costa" e na Assistência Técnica Acadêmica - Campus São Paulo, equipamento (um ou mais computadores, conforme necessidade), localizados em lugar reservado e de fácil acesso, possibilitando assim, a votação de todos os antigos alunos da Unidade que não disponham de outros meios à internet.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 15-10-2019, das 9 às 16 horas, por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo presidente da mesa eleitoral, a saber:

I. no campus da Capital, sala 12 do Anexo do Bloco 17: Presidente: Profa. Dra. Sílvia Renata Gaido Cortopassi Mesários; Lia Flávia Rodrigues Santos e Patrícia Zimbaridi II. no campus Fernando Costa, sala da Secretaria do VNP: Presidente: Prof. Dr. Cesar Augusto Pospissil Garbossa Mesários: Alessandra de Cassia Terassi da Silva e Fabia Silene Laderosa

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir documento hábil de identificação e assinar a lista de presença;

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em uma chapa.

Artigo 9º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis, em ordem alfabética do nome do candidato titular;

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 10 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de duas chapas ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor;

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Do Resultado

Artigo 11 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 - Ocorrendo empate será obedecido, o seguinte critério para desempate: o ex-aluno mais idoso titular da chapa;

Artigo 13 - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Faculdade.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da Faculdade, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Disposições Finais

Artigo 14 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 1011323.

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Débora Midori Nomoto, CPF 353.813.258-51.

Interviente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Débora Midori Nomoto, CROSP 93409.

Extrato de Convênio

Convênio 1011537.

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Kazumi Onaga Nagayama Oyama, CPF 164.852.658-64.

Interviente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e assinaturas - São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Kazumi Onaga Nagayama Oyama, CROSP 48602.

Extrato de Convênio

Convênio 1011545

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Luis Renato Tobias de Aguiar Federico, CPF 112.085.198-08.

Interviente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Luis Renato Tobias de Aguiar Federico, CROSP 35285.

Extrato de Convênio

Convênio 1011270.

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Odonto Brush Assistência Odontológica Ltda., CNPJ 02.688.234.0001-07.

Interviente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e assinaturas - São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e Marcio Guerra Passos, pela Odonto Brush Assistência Odontológica Ltda.

Extrato de Convênio

Convênio 1011542.

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Sérgio Nakazon Junior, CPF 112.144.468-76.

Interviente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas - São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e o Cirurgião-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FORP-USP-256, de 1º-10-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP, artigo 5º, inciso XI e § 4º, e artigo 60 do Regimento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 06-11-2019, quarta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico desta Faculdade.

Artigo 2º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido na Seção de Apoio Acadêmico da FORP/USP, até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2019.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e administrativos ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito a voto.

Artigo 4º - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, será considerado eleito, tanto para titular como para suplente, o candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral, designada pela Diretora, será presidida por um membro do corpo docente, auxiliado por dois mesários, escolhidos entre os membros do corpo administrativo.

Artigo 6º - O pleito será realizado por meio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

I - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome;

II - Cada eleitor deverá assinar a lista de presença;

III - Não será aceito voto por procuração;

IV - Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - Registro prévio dos candidatos, mediante requerimento dirigido à Diretora da Unidade, estabelecido no artigo 2º;

II - Identificação de cada votante;

III - Apuração imediata do pleito pela Mesa Eleitoral, logo após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado do pleito, pela Diretora.

§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinadas pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado a Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 8º - No prazo de 03 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, encaminhado à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser protocolado na Seção de Expediente da Unidade e decidido pela Diretora, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 9º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45, do Estatuto da USP.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da FORP/USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extrato de Convênio

Proc. 19.1.508.58.6. Convênio 44941. Partícipes: Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área de Odontologia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 5 anos, a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 3-9-2019.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Débora Midori Nomoto, CROSP 93409.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Kazumi Onaga Nagayama Oyama, CROSP 48602.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Luis Renato Tobias de Aguiar Federico, CROSP 35285.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 5 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 30-9-2019 - Rodney Garcia Rocha, pela Fousp, e a Cirurgiã-Dentista Sérgio Nakazon Junior, CROSP 40552.

o processo seletivo visando preenchimento de 18 vagas para o curso de Mestrado e 15 vagas para o curso de Doutorado (e Doutorado Direto). Poderão participar do processo seletivo para o curso de Mestrado, candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de Graduação. Do processo seletivo para o curso de Doutorado e Doutorado Direto, poderão participar os portadores do título de mestre ou aqueles que ainda estão cursando o mestrado.

1. Local E Período de Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Acompanhamento de Discentes (SIAD) disponível em <http://siad-genetica.ib.usp.br/sistema>, das 09h do dia 10 de outubro até as 23h59 do dia 10-11-2019 (horário de Brasília).

2. Documentos Necessários

2.1. A inscrição será realizada mediante o preenchimento do requerimento disponível na página eletrônica do SIAD (opção "novas inscrições") e inclusão dos seguintes documentos digitalizados